



103

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às dezesseis horas do dia treze de maio de mil nove
2. centos e oitenta e três (13.5.1983), nesta cidade do Re-
3. cife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
4. Senhores: Desembargador Presidente Geraldo Magela Dantas
5. Campos e Desembargador Vice-Presidente Pedro Ribeiro Mal-
6. ta; Juízes de Direito: Doutor Demócrito Ramos Reinaldo e
7. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho; Juiz Federal, Dou-
8. tor Petrúcio Ferreira da Silva; Jurista, Doutor Romualdo
9. Marques Costa e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor
10. Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino
11. da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a ses-
12. são. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Excia.o
13. Desembargador Presidente comunicou viagem que fez a Bra-
14. sília a fim de reivindicar verbas para fazer face às
15. despesas administrativas da Secretaria desta Corte e, so-
16. bretudo, para reparos inadiáveis no prédio deste Tribunal
17. Regional Eleitoral. Adiantou que, no Tribunal Superior
18. pôde constatar o alto conceito de que goza o corpo admi-
19. nistrativo da Secretaria deste Eleitoral e o máximo de
20. boa vontade e empenho dos servidores daquela Superior
21. Corte em atender as solicitações deste T.R.E. Leu, a se-
22. guir, S.Excia., o TELEX nº 516, assinado pelo Ministro
23. Soares Muñoz, Presidente do TSE, datado de 13.5.83, comu-
24. nicando que aquela Superior Corte negou provimento aos
25. agravos 5938 a 5944 (447 a 453/TRE), em que é agravante
26. Clóvis Gomes de Sá, candidato a Prefeito pela sublegenda
27. 3 do PDS, no Município de Inajá, neste Estado. DESPACHO:
28. "Lido em sessão." Com a palavra o Desembargador Presiden-
29. te, relatando os seguintes feitos administrativos: PRO-
30. CESSO nº 3913/83, Classe I, procedente da 11a zona, Ja-
31. boatão I/3. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição da
32. funcionária ADALGISA AMARAL DO CARMO, da Prefeitura lo-
33. cal, para servir como Auxiliar de Cartório na referida
34. Zona. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE
35. homologar a requisição. PROCESSO nº 3916/83, Classe I, -
36. procedente da 85a zona - IGARASSU. O Juiz Eleitoral comu-
37. nicando o exercício do Escrevente do Cartório Único, JOSÉ
38. ALEXANDRE DE VASCONCELOS AQUINO, em substituição ao titu-
39. lar do referido Cartório, HÉLIO GUIDO CASTRO SANTOIANI,
40. que entrou em gozo de férias no mês de janeiro último. DE-
41. CISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar
42. a substituição. Submeteu, S.Excia. o Desembargador Presi-
43. dente à apreciação dos seus pares que acolheram, à unani-
44. midade de votos, o seguinte calendário de sessões para o
45. próximo mês de JUNHO: dias: 1,3,7,8,9,10,14 e 15. Com a



104

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. palavra o Juiz, Dr. Romualdo Marques Costa levantou ques-
47. tão de ordem a fim de que se alterasse a ata do dia 10
48. do mês em curso, no que diz respeito ao voto por ele profe-
49. rido, visto que não votou por antecipação sobre a prelimi-
50. nar do Dr. Demócrito Ramos Reinaldo e sim sobre a questão
51. de ordem suscitada pelo Juiz, Dr. Petrúcio Ferreira da
52. Silva sobre a admissibilidade do oferecimento da mesma
53. preliminar. Foi atendida a retificação. Em prosseguimento
54. ao julgamento do PROCESSO nº 2180/82, de cujos autos, no
55. dia 10.5.83 o Juiz Petrúcio Ferreira da Silva pediu vis-
56. ta, passou o Des. Presidente a palavra ao citado Juiz que
57. deu conhecimento do TRE haver recebido uma petição de Os-
58. car Ferraz Filho, Vereador à Câmara Municipal de Floresta,
59. pelo seu advogado, João Monteiro Filho, na qual solicita
60. sua admissão nos autos como litisconsorte. Leu, a seguir,
61. o Dr. Petrúcio Ferreira da Silva despacho exarado no rosto
62. da referida petição mandando intimar as partes neste Pro-
63. cesso, para se pronunciarem nos termos do art. 51 do Có-
64. digo de Processo Civil sobre a admissão do requerente co-
65. mo assistente nos autos. Dando curso ao julgamento do fei-
66. to em causa, proferiu o Dr. Petrúcio Ferreira da Silva o
67. seu voto divergindo do Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, ou se-
68. ja, não acatando a preliminar de ilegitimidade da parte
69. recorrente. Assim, pois, contra os votos do Juiz Relator
70. e do Dr. Romualdo Marques Costa acolheu-se a preliminar
71. suscitada pelo Dr. Demócrito Ramos Reinaldo de ilegitimi-
72. dade da parte recorrente para não conhecimento do recurso
73. na parte referente às eleições estaduais e federais. Com a
74. palavra o Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, dando prossegui-
75. mento ao julgamento, suscitou uma segunda preliminar de
76. inexistência de contraditório, anulando a decisão do Juiz
77. para que outra seja proferida depois de observadas as so-
78. lenidades legais. DECISÃO: Preliminar e unanimemente de-
79. cidiu o Tribunal Regional Eleitoral anular o processo a
80. partir da sentença de 1ª Instância, inclusive, para que
81. outra seja proferida, depois da concessão de prazo à sub-
82. legenda 1 do PDS, para defesa e formação do contraditório,
83. de acordo com a Lei, sendo que o Des. Pedro Ribeiro
84. Malta, também anulava pela incompetência do Juiz que pro-
85. feriu a decisão de 1º grau, e somente por este último mo-
86. tivo também anulavam os Juizes, Dr. Romualdo Marques Cos-
87. ta e Dr. Petrúcio Ferreira da Silva. Nada mais havendo a
88. tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
89. *[Assinatura]* Diretor-Geral da Secretaria, mandei
90. lavrar a presente que vai devidamente assinada.

[Assinaturas manuscritas]